



PROC. ADM. Nº. 593075/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2019

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Nº 01/2019

PREGÃO ELETRONICO N. 55/2019

I – PRELIMINAR

Trata-se da análise e julgamento dos documentos de habilitação e aceitabilidade das propostas de preços das empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 55/2019, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE LEITES MATERNIZADOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, PARA ATENDER O SAE/CTA, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A sessão de abertura do certame, em tela, ocorreu **em 31/10/2019 às 10h00min (horário de Brasília)**, de forma eletrônica pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br), com critério de julgamento **MENOR POR ITEM**, havia 38 (trinta) itens disponíveis para disputa, podendo os licitantes participar de quantos itens se interessarem, porém sendo admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

Pautados pelos princípios licitatórios, na data prevista foi aberto o certame nas condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, na oportunidade 07 (sete) empresas cadastraram propostas com intenção de contratar com esta municipalidade, como se segue:

São participantes deste certame as empresas:

01- NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ sob nº 06.372.763/0001-40.

02- ORGANICA BRASIL COMERCIAL EIRELI, CNPJ sob nº 08.173.123/0001-36.

03- NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI-ME, CNPJ sob nº 26.574.769/0001-07.

04- NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ sob nº 18.500.770/0001-69

05- NUTRICARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – ME, CNPJ sob nº 22.680.187/0001-54.

06- MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 05.656.062/0001-70.

07- DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ sob, 33.823.751/0001-67

Após a finalização da disputa de lances do processo, sagrou-se como vencedores 5 (cinco) licitantes, conforme se segue:

1-NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME, itens, 1, 2, 3, 8, 10, 11, 13, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 38.

2-NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI-ME, 4, 6, 7, 9, 12, 14, 15, 17, 22, 32, 36.

3-NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, itens 5, 29, 37.

4-DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, itens 18.

Após terminar a fase de lances as empresas, NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI-ME, solicitou desclassificação do item **14**, conforme consta no sistema bll, foi convocada a empresa classificada como 2º colocada, **ORGANICA BRASIL COMERCIAL EIRELI**, ficando como detentora do item **14**.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 593075/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2019

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

– ME, solicitou cancelamento do item **34**, conforme sistema bll, foi convoca as empresas remanescentes; a empresa NUTRICARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – ME, deu aceite no item.

Após nova convocação, sagrou-se como vencedores 6 (seis) licitantes, conforme se segue:

1-NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME, itens, 1, 2, 3, 8, 10, 11, 13, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 35, 38.

2-NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI-ME, 4, 6, 7, 9, 12, 15, 17, 22, 32, 36.

3-NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, itens 5, 29, 37.

4-DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, itens 18.

5- ORGANICA BRASIL COMERCIAL EIRELI, item 14.

6- NUTRICARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – ME, item 34.

Destaca-se que o edital define claramente as regras de participação do certame, cumprindo de forma legal o que dispõe a Lei n.10.520/02, no Decreto n. 7.892/13, que regulamenta o SRP, e Decreto **Municipais N.09/2010 e suas alterações** e Lei Complementar n. 123/06, LC 147/14, Decreto 8.538/2015, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

II – DA ANÁLISE

Cumpra registrar, que em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao Princípio da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Legalidade e que o julgamento das situações encontradas durante a análise dos documentos, será sempre precedido de razoabilidade e proporcionalidade, visando ampliar a competição e seleção da proposta mais vantajosa para o município.

Seguindo o tramite processual a Pregoeira e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 67/2019, se reuniram para realização da análise dos documentos de habilitação das empresas vencedoras neste certame, bem como autenticidade todos os documentos apresentados.

Da análise documental, constatou que as empresas abaixo enviaram os envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e proposta e foram recebidos dentro do prazo legal exigido no edital do pregão eletrônico, como se segue:

1-NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME

2-NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI-ME

3-DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

4-ORGANICA BRASIL COMERCIAL EIRELI

5-NUTRICARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – ME

6-NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

a) A empresa, DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, entregou os documentos de habilitação acompanhado da amostra.

b) A empresa, NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI-ME, em 05/11/2019 protocolizou suas amostras.

Em 06/11/2019, encaminhado para nutricionista realizar análise.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 593075/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2019

c) NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME e NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, encaminharam suas amostras – encontra-se em fase de análise.

OBS: As demais empresas não encaminharam, porem estão cumprindo as regras editalicias como segue;

11.8 DAS AMOSTRAS

11.8.1. É condição básica e imprescindível que a empresa **HABILITADA (após declaração formal dos pregoeiros) e convocação** apresentem amostras dos produtos que se sagrou vencedora.

11.8.2. As amostras deverão ser **ENTREGUES** no prazo máximo de **05 (cinco) dias contados** da convocação formal pelo pregoeiro, à **Superintendência de Licitação - SAD**, sito a Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-700, no horário das 08h00min às 12h00minh e das 14h00minh às 18h00min, para parecer, análise e avaliação pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas.

11.8.3. O não **RECEBIMENTO** das amostras dentro do prazo estabelecido neste edital ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas no Termo de Referência, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado.

11.8.4. As licitantes deveram apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que se sagrou vencedor devendo ser apresentada da mesma marca ofertado.

As empresas relacionadas acima apresentaram todos os documentos de acordo com o solicitado no edital

III – DA DECISÃO

Destarte as análises e observações sobrescrita acima esta pregoeira decide:

HABILITAR as empresas:

1-NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME

2-NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI-ME

3-DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

4-ORGANICA BRASIL COMERCIAL EIRELI

5-NUTRICARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – ME

6-NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

Por atendimento em todas as exigências do edital

CONVOCANDO, as licitantes **ORGANICA BRASIL COMERCIAL EIRELI, NUTRICARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – ME**, para apresentação da amostra, conforme **item 11.8 do edital**.

Segue em anexo CI nº 279 CONUT/2019, avaliação das amostras das empresas, Nutrilife Produtos Niticionais EIRELI-ME e Disbranco Comércio e Distribuição de Alimentos LTDA.

A disposição para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Várzea Grande - MT, 12 de novembro de 2019.


Francisca Luzia de Pinho
Pregoeira

CI N° 279 CONUT /2019

Várzea Grande-MT, 08 de Novembro de 2019.

De: Coordenação de Nutrição

Para: Francisca Luiza de Pinho

Assunto: Avaliações de Amostras de Pregão Eletrônico nº55/2019

Prezado Pregoeira,

Em resposta a CI n °419/2019 segue as avaliações das amostras cotadas pelas Empresas:

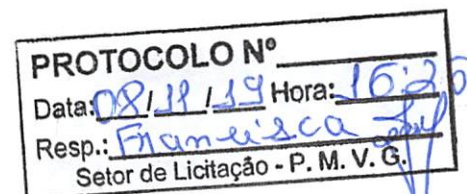
Nutrilife Produtos Nutricionais EIRELI-ME e Disbranco Comércio e Distribuição de Alimentos LTDA.

Att,



Teresa Muzzi

Coordenadora de Nutrição





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL E PRONTO SOCORRO
MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT



VÁRZEA GRANDE, 08 DE NOEMBRO DE 2019

AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS AMOSTRAS DO PREGÃO ELETRONICO Nº055/2019

EMPRESA: NUTRILIFE - CNPJ: 22.574.769/0001-07

AVALIADOR: TERESA CHRISTINA MUZZI – NUTRICIONISTA GERENTE – SETOR DE NUTRIÇÃO – HPSMVG

Item 04: Peptamen

O produto analisado atende o descritivo solicitado, com presença de 100% de proteínas do soro do leite e a base de peptídeos em sua composição, sendo indicado para pacientes adulto e destinado.

Item 06: Isosource 1.5

O produto analisado atende o descritivo solicitado, por apresentar densidade calórica de 1,5kcal/ml e não possuir em sua composição sacarose, lactose e glúten.

Item 07: Nutren Senior

O produto analisado atende o descritivo solicitado, por ser indicado à pacientes idosos podendo ser utilizado como suplementação oral e enteral.



Item 09: Peptamen Jr.

O produto analisado atende o descritivo solicitado, por ser a base de peptídeos e para crianças de 01 a 10 anos de idade.

Item 12: Modulen

O produto analisado atende o descritivo solicitado, destinado a pacientes com doença de Crohn, com ausências de fibras.

Item 15: Pleni Fiber

O produto analisado atende o descritivo solicitado, sendo isento de lactose, sacarose e glúten. Acrescido de fibras.

Item 17: Alfaré

O produto analisado atende o descritivo solicitado, a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, destinado a lactente desde o nascimento á 12 meses.

Item 22: Alfamino

O produto analisado atende o descritivo solicitado, por apresentar 100% de aminoácidos livres. Destinado a crianças com necessidades dietoterápicas específicas (Síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL E PRONTO SOCORRO
MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT



Item 32: Maltodyn

O produto analisado atende o descritivo solicitado, sendo 100% de maltodextrina, isento de sacarose, lactose e glúten, sem sabor.

Item 36: Pleni D

O produto analisado não atende o descritivo, por apresentar quantidades de carboidratos superiores ao solicitado no edital (de 33% a 47%) destinado à pacientes diabéticos ou hiperglicêmicos.

O produto ofertado contém 48% de carboidratos, e a demanda hospitalar normalmente é de pacientes com glicemia totalmente alterada, onde requer rigoroso controle glicêmico.


Teresa Muzzi
Coordenadora de Nutrição



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL E PRONTO SOCORRO
MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT



VÁRZEA GRANDE, 08 DE NOEMBRO DE 2019

AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS AMOSTRAS DO PREGÃO ELETRONICO Nº055/2019

EMPRESA: DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 33.823.751/0001-67

AVALIADOR: TERESA CHRISTINA MUZZI – NUTRICIONISTA GERENTE – SETOR DE NUTRIÇÃO – HPSMVG

Item: 18 – Aptamil HA

O produto analisado não atende o descritivo, visto que foi solicitado. *Fórmula infantil com ferro para lactentes até os 6º mês de vida”....* O produto apresentado é *formula infantil indicada para recém nascidos (0 á 12meses) com proteínas lácteas parcialmente hidrolisada.* o produto que deveria ser apresentado corretamente para atender o descritivo seria de acordo com o inciso I do artigo 6º da Resolução RDC n. 43/2011, *fórmula infantil para lactentes.* Que é um produto, *”em forma líquida ou em pó, utilizado sob prescrição, especialmente fabricado para satisfazer, por si só, as necessidades nutricionais dos lactentes sadios durante os primeiros seis meses de vida (5 meses e 29 dias).*


Teresa Muzzi
Coordenadora de Nutrição

